



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 /2025

PROCESSO Nº 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Srª JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORRÊA**, brasileira, casada, Secretário de Saúde, residente e domiciliado a Rua Jose Gonçalves Pereira nº 1016, Bairro centro, na cidade de Vicentina - MS, portador do RG n 1.376.952 SSP/MS, CPF n 000.824.041-86, doravante denominada **PARTICIPANTE**; e a(as empresa(as), **A.D. DAMINELLI - LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.758/0001-80 com sede Rua General Andrade Neves, neste ato representada pela sócia **ALINE DIAS DAMINELLI**, portador do RG nº 9.308.564-7, inscrito no CPF sob o nº 062.284.489-00, **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 27.718.661/0001-03 com sede Rua MP7 , S-N, Quadra 16 D, Lote 02, Térreo, Polo Empresarial Monte Horebe, na cidade de Senador Caneci, GOIAS, neste ato representada pelo(a) sócio(a) **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2.995.711, inscrito no CPF sob o nº 497.998.191-72, **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 36.121.635/0001-94 com sede Rua Padre Julião Urquiza, nº 461, Cidade Campo Grande -MS neste ato representada pelo sócio **JOSE GLEIDISON DA SILVA NOGUEIRA**, portador do RG nº 1367661 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 028.621.541-13, **COMPANY HOSPITALR LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65 com sede AV Alziro Zarur, nº 919, Cidade MARINGÁ -PR neste ato representada pelo sócio **RENAN ALVES TIMIRO**, portador do RG nº 10.624.056-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 097.728.369-04, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01 com sede Zona Rural, S/N, Ouro Verde Do Oeste-Pr, CEP 85.933-000, neste ato representada pelo sócio **MAICON UILIANS BACKES**, portador do RG nº 7.593.410-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 040.825.149-29 , **LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDADORAVANTE** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/000198 com sede RODOVIA - PR 317 6752 - Parque Industrial 200, MARINGÁ- PR, CEP 87035-510 neste ato representada pelo sócio **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, portador do RG nº 15.466.272-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n 000.744.681-03, **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº **54.843.246/0001-54** com Rua Iajés, 383, Bairro Universitário - Cascavel/PR, neste ato representada pelo sócio **ALTEVIR CANDIDO MENDES JUNIOR**, portador do RG nº 87281760 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 042.272.159-00, **A MELO PRODUTOS PARA SAUDE** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº **57.050.993/0001-23** com AV. Bento Munhoz das Rocha Neto, 1266, Centro – cidade GOIOERÊ- PR neste ato representada pelo sócio **EMERSON AMANCIO DE MELO**, portador do RG nº 5.532.598-7, inscrito no CPF 869.947.279-04 denominada apenas por FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025 e seus anexos.

3º. As condições dos fornecimentos, recebimento, pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os medicamentos, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelos Fornecedores são os seguintes:

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA					
Item	Descrição	Marca/Fabric.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	HEPARINA SÓDICA, 5000/0,25 UI/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML - BR0268463	HIPOLABOR	200 AMPOLA	6,09	R\$1.218,00
3	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML - BR0268214	FARMACE	250 AMPOLA	0,85	R\$ 212,50
VALOR TOTAL R\$					1.430,50

Empresa: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Descrição	Marca/Fabric.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - BR0271687	Farmace	7.500 amp	0,76	R\$ 5.7000
9	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0270616	BLAU	200 amp	R\$12,01	R\$ 2.402,00
10	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0270612	TEUTO	1.500 amp	R\$ 6,18	R\$ 9.270,00
12	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML - BR0271710	HIPOLABOR	600 amp	R\$ 3,09	R\$ 1.854,00
27	HIDRÓXIDO DE FERRO III, 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - BR0448616	UNIÃO QUIMICA	2.000 amp	R\$ 9,11	R\$18.220,00
30	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0267282	HYPOFARMA	3.000 amp	R\$1,07	R\$ 3.210,00
VALOR TOTAL R\$					40.656,00

Empresa: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LT					
Item	Descrição	Marca/Fabric.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
7	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO - BR0273402	EMS	150 COMP	0,31	R\$ 46,50
14	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100,00 ML - BR0308884	EMS	150 FRASCO	2,77	R\$ 451,50
20	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG - COMPRIMIDO - BR0353333	EMS	15.000 COMP	2,46	R\$ 36.900,00
VALOR TOTAL R\$					37.362,00

Empresa: LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDADORA VANTE					
Item	Descrição	Marca/Fabric.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
8	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000,00 ML - BR0268236	JP	2.000 UND	7,02	R\$ 14.040,00
VALOR TOTAL R\$					14.040,00

Empresa: A.D. DAMINELLI LTDA					
Item	Descrição	Marca/Fabric.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
13	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML - BR0272581	TEUTO/GENERICCO	80 FRASCO	R\$3,39	R\$ 271,20
15	NITROFURANTOÍNA, 100 MG - CÁPSULA - BR0268273	TEUTO/GENERICCO	13.000 FRASCO	R\$0,25	R\$ 3.250,00
18	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L. MERRIL, 150 MG - CÁPSULA - BR0395620	PHAMASCIE NCE/SOYNATI	7.500 CAPS	R\$0,70	R\$5.250,00
VALOR TOTAL R\$					8.771,20

Empresa A MELO PRODUTOS PARA SAUDE					
Item	Descrição	Marca/Fabric.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
16	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A CARBIDOPA, DOSAGEM: 200MG + 50MG COMPRIMIDO - BR0270129	CRISTALIA	1.980 COMP	R\$1,30	R\$ 2.574,00
24	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0304871	HIPOLABOR	1.000 amp	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
32	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20,00 ML - BR0352319	E.M.S	400 FRASCO	R\$4,43	R\$ 1.772,00
VALOR TOTAL R\$					6.566,00

Empresa COMPANY HOSPITALR LTDA					
Item	Descrição	Marca/Fabric.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
25	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA - BR0271600	BLAU	100 FRASCO AMP	R\$14,98	R\$ 1.498,00
33	COLECALCIFEROL, 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10,00 ML - BR0440195	BIOLAB	500 FRASCO	R\$ 29,21	R\$ 14.605,00
VALOR TOTAL R\$					16.103,00

Empresa MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Descrição	Marca/Fabric.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
31	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0268383	TEUTO	300 AMPOLA	R\$5,16	R\$ 1.548,00
VALOR TOTAL R\$					1.548,00

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

O Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 126.476,70 (cento e vinte seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais, setenta centavos).

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das mercadorias registradas, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como despesas com deslocamento, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, o **Srª Luciene Alexandre de Azevedo**, portadora do CPF: 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de Departamento **como fiscal titular pela Saúde**, Servidora **Camila Moreira ocupante do cargo Coordenadora Geral**, portadora CPF 063.465.441-10 nomeado (a) pela Portaria nº 89/2025

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 8 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

II. Se não restarem fornecedores registrados;

III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 30 / junho / de 2025.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORRÊA

P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa: **A.D. DAMINELLI - LTDA**

Empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA**

Empresa **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Empresa **COMPANY HOSPITALR LTDA**

Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**

Empresa **LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDADORAVANTE**

Empresa: **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Empresa: **A MELO PRODUTOS PARA SAUDE**